



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 003/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir; com a presença dos Auditores, Dr. Henrique Cardoso, Dr. Gabriel Torquatto, Dr. Thiago de Oliveira, Dr. Leandro Gonçalves da Silva, Dr. Bruno Cavalcante, Dr. Daniel Singer e o Procurador Dr. William Rocha; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 003/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº. 001/2021 – Campeonato Paranaense – Feminino

Jogo SOF33 – ADTB-TELÊMACO BORBA x PATO FUTSAL FEMININO

Data: 28/11/2020.

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º Denunciado: ADTB - Telêmaco Borba (EPD)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração pelo Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

2 – AUTOS Nº. 007/2021 – Campeonato Paranaense - Série Ouro

Jogo SO43: MARECHAL FUTSAL x CASCAVEL FUTSAL

Data: 26/11/2020.

Auditor Relator Dr. Gabriel Torquatto

1º Denunciado: Vinicius Drummond Lanza Teixeira (Atleta/Marechal Futsal)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** a 4 (quatro) partidas de suspensão, pelo Art. 254-A, §1º, I do CBJD;

2º Denunciado: Humberto Ribeiro Resende (Atleta/Cascavel Futsal)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** a 4 (quatro) partidas de suspensão, pelo Art. 254-A, §1º, I do CBJD;

3º Denunciado: Thyago Tayrone Felex da Silva (Atleta/Marechal Futsal)

Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da infração pelo Art. 250, I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

4º) Denunciado: Claudécir Roberto Franca (Supervisor/Cascavel Futsal)
(I) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** a 1 (uma) partida de suspensão, por infração do Art. 258 do CBJD

(II) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração Art. 243-C do CBJD.

5º) Denunciado: Cascavel Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração Art. 258-D do CBJD.

Foi requerida a lavratura de acórdão pelo Dr. Enedir Cristino

Funcionou na defesa de Humberto Ribeiro Resende Dr. Enedir Cristino.

Funcionou na defesa de Claudécir Roberto Franca Dr. Enedir Cristino.

Funcionou na defesa de Cascavel Futsal Dr. Enedir Cristino.

Funcionou como testemunha o Sr. Roberto Franca

Funcionou como testemunha o Sr. Pedro Muffato

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada

3 – AUTOS Nº. 013/2021 – Campeonato Paranaense -Série Prata- Masculino Adulto Fase Final

Jogo SP75: OPERÁRIO LARANJEIRAS x CORONEL FUTSAL

Data: 12/12/2020.

1º) Denunciado: Edivam Salvatori (Atleta/ Coronel Futsal)

Retirado de Pauta a pedido do Tribunal.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti.

4 – AUTOS Nº. 014/2021 – Campeonato Paranaense –Série Ouro- Masculino Jogo SO54: UMUARAMA FUTSAL x FOZ CATARATAS/ POKER

Data: 17/12/2020

Auditor Relator Dr. Henrique Cardoso

1º) Denunciado: Foz Cataratas/Poker (EPD)

Baixa para procuradoria.]

Funcionou na defesa de Foz Cataratas/ Poker Dr. Alessandro Kishino.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

OBSERVACÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR